CÂMARA MUNICIPAL

DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

Endereço: Av. Divino Luiz Costa s/n.°, Setor Parque dos Buritis.
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 007/2021

"Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providencias"

LAURA DINALMY VIEIRA DE ABREU e OZIAS TELES DOS SANTOS, Vereadores, no uso das atribuições previstas no artigo 114, do Regimento Interno, vem apresentar o presente projeto de lei Ordinário, nos termos que segue:

LEI:

Art. 1º- Fica criado, o Conselho Municipal de Política Sobre Drogas – COMAD, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD tem por finalidade exercer papel consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, incluindo se a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e (re) inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, no âmbito do município de Divinópolis do Tocantins.

Art.3° - Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Divinópolis do Tocantins:

I - aprovar a Política Pública Municipal sobre Drogas;

II - propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III - assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

IV - sugerir à Secretaria Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

V - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

VI - estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria;

VII - estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

Aprovado em 04/03/2021

Endereço: Av. Divino Luiz Costa s/n.°, Setor Parque dos Buritis.
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301

VIII - coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

IX - aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

X - coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

XI - aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD;

XII - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XIII- Realizar a semana Municipal de Política sobre Drogas;

XIV - instituir, desenvolver e acompanhar a execução do Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção, de tratamento, de redução da demanda e de danos sociais e à saúde e de reinserção social das pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas;

XV - identificar, inscrever, orientar e fiscalizar as instituições governamentais e não governamentais que desenvolvem ações de prevenção, tratamento, reinserção social, ensino e pesquisa em questões relacionadas ao consumo de drogas e serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas;

XVI - estabelecer os critérios e as prioridades para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições privadas no âmbito do municipal;

XVII - promover a articulação com outros conselhos municipais de políticas públicas;

XVIII - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, será constituído por 10 membros sendo estes, 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

05(cinco) representantes poder público a seguir especificados;
01 (um) representante da secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da secretaria Municipal de Juventude e Esporte;
01 (um) representante da Câmara Municipal;

05(cinco) representantes não Governamentais a seguir especificados;
02(dois) representantes da sociedade civil organizada;
01(um) representante da Polícia Militar;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
01 (um) representante da Associação Comercial.

Aprovado em 04/03/2021

Endereço: Av. Divino Luiz Costa s/n.°, Setor Parque dos Buritis.
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301

Art. 5º- Os membros do Conselho Municipal Antidrogas e seus respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º- O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho, não fazendo jus a qualquer remuneração ou percepção de gratificação em virtude desta atuação.

Art. 7º-O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD será constituído de:
I – Presidente e Vice Presidente;
II - Secretário-Executivo;
III – Membros;

Art. 8º-O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos pelos conselheiros em reunião do conselho.

Art. 9º- Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de decreto de nomeação.

Art. 10º- A competência do Conselho Municipal Antidrogas será exercida através de resoluções, que deverão ser cumpridas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes.

Art. 11º- O não cumprimento das resoluções ao Conselho Municipal Antidrogas decorrentes de ação ou omissão de dirigentes do Órgão de Administração Pública Federal ou Estadual, será imediatamente comunicado à autoridade competente, para os fins previstos na legislação pertinente.

Art. 12º- O Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13º Todas as reuniões do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 14º Ao Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD compete:

I – representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II – dirigir as atividades do Conselho;
III – convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 15º O Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho.

Aprovado em 04/03/2021

Endereço: Av. Divino Luiz Costa s/n.°, Setor Parque dos Buritis.
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301

e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o seu conselheiro mais antigo em tempo de participação no colegiado.

Art. 16º A Presidência do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada.

Art. 17º Ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD compete:

I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III – manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 18º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD serão eleitos por maioria qualificada do Conselho.

Art. 19º A Secretaria Municipal de Juventude e Esporte prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD.

Art. 20º O Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD deverá ser instalado em local destinado pelo município, incumbindo à Secretaria Municipal de Juventude adotar as providências para tanto.

Art. 21º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis do Tocantins, 18 de fevereiro de 2021.

LAURA DINALMY VIEIRA DE ABREU
Vereadora (PSDB)
RELATORA

OZIAS TELES DOS SANTOS
Vereador (MDB)
RELATOR

VALDIVAN ALVES DA SILVA
Vereador Presidente (PT)

Aprovado em 04/03/2021

"Ajudando a construir o progresso"

CÂMARA MUNICIPAL

DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

Endereço: Av. Divino Luiz Costa s/n.°, Setor Parque dos Buritis.
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301

PARECER LEGISLATIVO Nº 004/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
COMISSÃO: Constituição e Justiça e Educação Saúde e Assistência Social
Projeto de Lei nº 007/2021, 18 de Fevereiro de 2021.
INTERESSADO: **PODER EXECUTIVO**

ASSUNTO: "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providencias".

Artigo 1° - Fica Criado o Conselho Municipal de Política Sobre Drogas – COMAD.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD tem por finalidade exercer papel consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, incluindo se a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e (re) inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, no âmbito do município de Divinópolis do Tocantins.

RELATÓRIO:

As Comissões estudaram e analisaramo referido Projeto de Lei e não encontrando nenhum vicio de inconstitucionalidade resolveram emitir parecer favorável.

VOTO:

As Comissões vota favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

COMISSÃO: **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Ozias Teles dos Santos
Presidente

Viviane Martins de Abreu Custodio
Relatora

Laura Dinalmy Vieira de Abreu
Vogal

Aprovado em 04/03/2021

"Ajudando a construir o progresso"

CÂMARA MUNICIPAL

DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

Endereço: Av. Divino Luiz Costa s/n.°, Setor Parque dos Buritis.
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301

PARECER LEGISLATIVO Nº 004/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

COMISSÃO: Constituição e Justiça e Educação Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei nº 007/2021, 18 de Fevereiro de 2021.

INTERESSADO: **PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO: **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

Viviane Martins de Abreu Custodio
Presidente

Domingas Parente Gil de Sousa
Relator

Igor Carvalho dos Santos
Vogal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-TO

"Ajudando a construir o progresso"

Aprovado em 04/03/2021